



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 085/2020

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e, de outro lado, a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede a Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, Mariana/MG, neste ato representado pelos sócios Renato Adrei de Castro Cotta, portador do CPF nº 818.759.756-91 e Marlielle das Graças de Castro Cotta, portadora do CPF nº 042.595.876-09, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Fornecimento nº 085/2020, cuja celebração foi autorizada no processo de **Inexigibilidade de licitação INEX nº 009/2020, PRC nº 035/2020**, têm justos e acertados entre si, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES E CARGA DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS PARA ALUNOS QUE RESIDEM NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto reajuste do valor do itinerário da linha intermunicipal do Contrato nº 085/2020, de acordo com a Resolução SEINFRA nº 026, de 09.08.2021, e com base nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares, conforme discriminado abaixo:

ITINERÁRIO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Mariana – Antônio Pereira	R\$ 4,60	R\$ 4,75
Mariana – Ouro Preto	R\$ 5,20	R\$ 5,40
Mariana – Saramenha	R\$ 5,45	R\$ 5,60

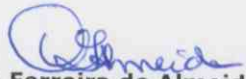
Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

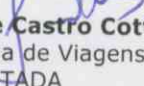
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.


E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 23 de agosto de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Carlene Ferreira de Almeida
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE


Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA


Marlielle das Graças de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA



Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Educação

CI - Comunicação Interna

Nº 1021

24/08/2021

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Coordenadoria de Compras e Planejamento

Assunto: Solicitação (faz)

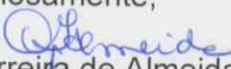
Prezado (a) Senhor (a),

Informo que fica atualizado o reajuste das linhas Intermunicipais padrão rodoviário de Passageiros em 5,82B%, passando a vigorar a partir das 00hs do dia 23 de agosto de 2021, em favor da empresa Transcotta Agência de Viagens LTDA (PRC nº035/2020/INEX nº 009/2020), conforme Resolução nº 026/2021, publicado em 09/08/2021 pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Governo do Estado de Minas Gerais – SEINFRA.


Sendo assim, solicitamos que seja providenciado o Aditivo de Reajuste de Valores, conforme tabela abaixo contendo saldo orçamentário e valores das passagens c/ reajuste e s/ reajuste.

ITINERÁRIO	PRC	QTD PENDENTE	VALOR UN. S/REAJUSTE	VALOR UN. C/REAJUSTE
Mariana x Saramenha	035/2020	82.001	R\$ 5,45	R\$ 5,60
Mariana x OP	035/2020	36.200	R\$ 5,20	R\$ 5,40
Mariana x Antônio Pereira	035/2020	1.300	R\$4,60	R\$ 4,75

Atenciosamente,

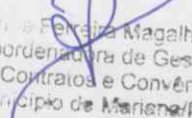

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação


Douglas Sant'Anna da Cunha
Subsecretario de Apoio Operacional


Iara Beatriz Silva Loreto
Chefe de Departamento de Gestão de Suprimentos da Educação

Data Recebimento: /26/08/2021

Nome completo: Março Ruiz


Karine Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

N.1300.01.0002555/2021-07 /2021

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 26 , 09 de agosto de 2021.

Atualiza a Base Tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 47.767, de 29 de novembro de 2019 e Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 17 de agosto de 2021.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.

Fernando Scharlack Marcato
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Anexo Único

(a que se refere o art. 1º)

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais

Base tarifária			
Tabela - Padrão do serviço	R\$/km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
A - Convencional	0,304147	0,373706	0,431592
B - Convencional	0,380249	0,467199	0,539561
C - Comercial	0,334139	0,334139	0,334139

D - Leito	0,708648		
E - Convencional Executivo	0,447203		
F - Comercial (isento ICMS)	0,310947	0,310947	0,310947
G - Semi Leito	0,545709		
H - Comercial Executivo	0,377576		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,351365		
CM - Comercial Metropolitan	0,321933	0,321933	
FM - Comercial Metropolitan (isento ICMS)	0,299587	0,299587	
HM - Comercial Metropolitan Executivo	0,363780		
IM - Comercial Executivo Metropolitan (isento ICMS)	0,338526		

Tarifas mínimas	
Tipo de serviço	Tarifa (R\$)
A e B - Convencional	3,80
C e CM - Comercial	3,80
F e FM - Comercial (isento ICMS)	3,70

OBS.: O percentual de reajuste médio de 5,818% e 3,547% para o piso I Convencional.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 09/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33466465** e o código CRC **4C0FFB46**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002555/2021-07

SEI nº 33466465

De acordo com a Resolução Nº 026/2021, publicada em 09/08/21 pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Governo do Estado de Minas Gerais - SEINFRA, fica atualizado o reajuste na base tarifária das linhas intermunicipais padrão rodoviário em 5,82%, passando a vigorar a partir das 00hs do dia



COMUNICADO

De acordo com a Resolução N° 026/2021, publicada em 09/08/21 pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Governo do Estado de Minas Gerais – SEINFRA, fica atualizado o reajuste na base tarifária das linhas intermunicipais padrão rodoviário em 5,82%, passando a vigorar a partir das 00hs do dia 23/08/2021, próxima segunda feira-feira.

